

**Pedro Henrique Xavier  
& Advogados Associados**

Sociedade de Advogados inscrita na OAB sob n.º. 656/PR

Pedro Henrique Xavier  
Luciano Giacomet  
Dionisio Sabatoski  
Muriel Gonçalves Martynychen  
Paula Baek  
Cristian Stocker

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

**MULTIPETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.212.316/0001-46, com sede em Colombo, Paraná, rodovia da Uva, n.º 3.617, Km 05, vem respeitosamente, por seu procurador adiante assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob o n.º 6.511 e no CPF/MF sob o n.º 147.238.409-15, com escritório profissional em Curitiba, Paraná, na Eurípedes Garcês do Nascimento, n.º 1.230, com fulcro nos artigos 282 e seguintes do Código de Processo Civil, requerer a decretação da

## FALÊNCIA

da sociedade mercantil **SOCIEDADE MAFRENSE DE ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.555.762/0001-16, com sede em Campina Grande do Sul, Paraná na Rodovia do Caqui, km 0,5, n.º 502-A, Casa, o que faz pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

### 1. DOS FATOS

A autora efetuou a venda de óleo diesel à empresa ré, emitindo faturas para pagamento a prazo. Das faturas foram extraídas as duplicatas n.º 63202-01, 61564-01, 57804-01, 63594-01, 57631-01, 58025-01, 58348-01 e 60626-01, as quais venceram sem que o pagamento tivesse sido efetuado.

Com isso, em 30.10.2013, as duplicatas foram levadas a protesto, específico para fins falimentares. Porém, nem mesmo após a concretização do referido protesto



**Pedro Henrique Xavier  
& Advogados Associados**

Sociedade de Advogados inscrita na OAB sob nº. 656/PR

houve o pagamento dos títulos, o que caracteriza o estado de insolvência da requerida, a justificar a decretação da sua falência. Cabe salientar que o valor atualizado da dívida é de R\$ 237.432,08 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e oito centavos).

## **2. DO DIREITO**

O artigo 94, II, §4º da lei n.º 11.101/2005 dispõe que:

*Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:*

*I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;*

*§ 3º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, o pedido de falência será instruído com os títulos executivos na forma do parágrafo único do art. 9º desta Lei, acompanhados, em qualquer caso, dos respectivos instrumentos de protesto para fim falimentar nos termos da legislação específica.*

No presente caso, todos os requisitos estão presentes, pois: (a) o título materializa obrigação líquida (b) com valor acima de R\$ 31.520,00 (quarenta salários mínimos) (c) a qual não foi paga no respectivo vencimento e (d) cujo título representativo foi objeto de protesto específico.

Por outro lado, a autora está regularmente constituída, a teor do artigo 97, §1º, da lei de falências, como faz prova a anexa certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná<sup>1</sup>.

Desta forma, é imperiosa a decretação da falência da sociedade requerida.

## **3. PEDIDO**

À vista do exposto, requer, respeitosamente, seja determinada a citação da ré, por oficial de justiça, no endereço de sua sede em Campina Grande do Sul, Paraná na Rodovia do Caqui, km 0,5, n.º 502-A, Casa, com os benefícios do artigo 172, §2º, do Código de Processo Civil para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contestação, nos termos do artigo 98 da lei n.º 10.101/2005. Contestada ou não, pede seja decretada sua falência, como de direito se impõe.

Provará o que alega por todos os meios em direito admitidos, em especial através dos documentos que instruem a presente petição.

Atribui-se à presente o valor de R\$ 237.432,08 (duzentos e trinta e sete mil

<sup>1</sup> Documento em anexo (Doc. 04).



**Pedro Henrique Xavier  
& Advogados Associados**

Sociedade de Advogados inscrita na OAB sob nº. 656/PR

quatrocentos e trinta e dois reais e oito centavos).

P. deferimento.

Curitiba, 4 de março de 2015.

p.p.

Pedro Henrique Xavier  
OAB 6.511 PR

Muriel Gonçalves Martynychen  
OAB 36.811 PR

